

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 071/2006

Súmula: Altera a Lei Municipal 035/1997, que dispõe sobre a remuneração e horário de atendimento do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal 035/1997, de 17 de outubro de 1997, que dispõe sobre a remuneração e horário de atendimento dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o seguinte Parágrafo Único:

Art. 1º -

“Parágrafo Único – Além do salário, os membros do Conselho Tutelar farão jus a salário família, férias, terço ($\frac{1}{3}$) de férias e gratificação natalina (13º salário).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de junho de 2006.

Luiz Antonio Liechocki

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 071/2006

Prefeito Municipal